

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

*Sancionada
em 6/09/77
Lei Nº 139/77*

LEI Nº 139/77

Altera Lei Nº 10, de 13 de setembro
de 1973, nos artigos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 3º (terceiro), item 1, da Lei Nº 10, de 13 de setembro de 1973, é acrescido de mais um órgão de assessoramento, o de Nº 4, que é o Secretário do Prefeito, previsto no anexo 1, daquela Lei, porém omitido no corpo da norma;

Art. 2º - O Secretário do Prefeito, previsto no Artigo 1º, supra, terá símbolo CC-1, ficando revogada a anotação do Anexo 1, da Lei Nº 10, de 13.9.73, que o classificava como CC-4;

Art. 3º - O disposto nos arts. 1º e 2º Supras, vigorará a partir do próximo exercício para que seja efetuada a devida previsão orçamentária;

Art. 4º - O Artigo 8º, da pluri referida Lei, perde o seu Nº 4, Serviço de Transportes e Oficinas, que passa a integrar a Secretaria de Obras e Urbanismo, em razão do que é adicionado ao / art. 12, da mencionada Lei, um Nº 4, precisamente o Serviço de Transportes e Oficinas;

Art. 5º - Em decorrência do previsto nos artigos anteriores, o Poder Executivo alterará os dispositivos do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, adaptando-o ao aqui disposto;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1977

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

CONT. LEI Nº 139/77

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1977

Sebastião Mallato
Dra. Ilza Vianna Matos

Presidente

José Florduardo Gois
José Florduardo Gois

1º Secretário

Antonio José dos Reis
Antonio José dos Reis

2º Secretário